



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Proc. n.º 335 – PL 042/2021

DESPACHO

Quanto ao Projeto de Lei n.º 042/2021, de autoria deste Vereador, que dispõe sobre o recolhimento de equinos que transitam nas vias e logradouros públicos na zona urbana e rural do Município de Montenegro por voluntários credenciados na Prefeitura e adota providências correlatas, considerando os termos da Informação n.º 4.596/2021, de folhas 09-11, que opina pela inviabilidade do referido Projeto, por contrariar expressamente o disposto no art. 60, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO o arquivamento do presente Projeto de Lei, com fundamento no art. 45, parágrafo único, inciso V, alínea "a", e no art. 168, inciso III, ambos do Regimento Interno.

Em 08.03.2022.

Ver. Talis Ferreira,
Presidente.